



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEIRURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

LEI N ° 110/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal-Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) destinados às despesas de construção da primeira etapa do prédio sede do Poder Legislativo local, obedecendo a seguinte classificação:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
01.01.001.1. -  
4.0.0.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.1.1.00 – INVESTIMENTOS  
4.1.1.1.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos de Pombal,  
Estado da Paraíba, em 28 de setembro de 2001.

  
(José Eudes Honório de Queiroga)  
- Prefeito Municipal -